



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 17 de maio de 2022.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE  
FARIAS**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**JAIME WANDERLEY NETTO**  
Secretário de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

## EDITAIS

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/ 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES  
VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS-PB, torna público o edital para a seleção de monitores voluntários para o Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, do Ministério da Educação (MEC).

### **1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa Brasil na Escola tem o objetivo precípua induzir e fomentar estratégias e inovações para permanência, as aprendizagens em progressão.
- 1.2. São objetivos específicos do Programa Brasil na Escola:

I – Assessorar a escola com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental;

II – Contribuir para a consecução das metas 2 e 7 do PNE, que tratam respectivamente da permanência e das aprendizagens para o ensino fundamental anos finais.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (DUAS) vagas para cadastro de reserva, para monitores voluntários do Programa Brasil Escola no âmbito do Município de São José de Espinharas-PB a serem distribuídas na EMEIF Mariana Nóbrega de Sousa, zona rural.

2.2. Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios para a seleção de monitores voluntários:

I - ser brasileiro;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

IV – Ser estudante de Letras ou Matemática e áreas afins e ou possuir habilidade no componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para monitores voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I - Estudantes de graduação;

II - Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

## **4. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1. As atividades desempenhadas pelo monitor voluntário serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.2. Atividade do monitor voluntário dar-se-á por um período de 20 (vinte) horas semanais para unidade;

4.3. Compete ao monitor voluntário a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do coordenador do programa, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir os objetivos do programa;

4.4. O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos monitores voluntários e coordenador do programa nas unidades escolares será realizado pelos gestores das Unidades Executoras - UEX deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

**4.7. São atribuições do monitor voluntário:**

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Aplicar atividades estabelecidas e planejadas;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V- Elaborar e apresentar a coordenação, relatório das atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 23/05/2022, 24/05/2022 e 25/05/2022, das 13:00hs às 16:00hs.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove falsidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

**6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para monitores voluntários do Programa Brasil na Escola

no âmbito do Município de São José de Espinharas-PB.

6.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso as unidades escolares necessitem e/ou para suprir a eventual desistência de algum monitor selecionado.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública para monitores voluntários do Programa Brasil na Escola, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e da entrevista situacional ou comportamental.

ETAPAS DE SELEÇÃO		
<b>Entrevista</b>	<b>Data:</b>	26/05/2022
	<b>Local:</b>	Secretaria Municipal de Educação
	<b>Horário:</b>	13:00 as 16:00
<b>Análise de currículo</b>	<b>Data:</b>	27/05/2022
	<b>Local:</b>	Secretaria Municipal de Educação
	<b>Horário:</b>	14:00 as 16:00

7.3. Para a seleção do currículo e para a entrevista serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos cada.

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Ensino médio completo, com conhecimento de Notório Saber em em Língua Portuguesa e Matemática	5 pontos
Graduado em Língua Portuguesa e Matemática	5 pontos
Entrevista	1 a 10 pontos
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.5. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, sendo-lhe atribuído, no máximo, 20 (vinte) pontos.

7.6. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.7. O candidato será eliminado caso não atendia as exigências deste Edital.

7.8. O resultado será organizado e publicado no mural e em site da Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas, por ordem de classificação.

7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir na comunidade mais próximo da unidade escolar;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital.

8.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada a ordem decrescente de classificação dos deficientes e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de monitores, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O monitor voluntário receberá, a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor instituído pela Portaria nº 177 de 30 de março de 2021 para o Programa Brasil na Escola.

9.2. O monitor voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio técnico/pedagógico, terá carga horária diária mínima de 04 (quatro).

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

9.4. O monitor voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Espinharas-PB.

Secretaria de Educação do Município de São José de Espinharas/PB, 16 de maio de 2022.

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E  
TURISMO